



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 554/1969

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo adquirir uma Motoniveladora, através de Tomada de Preços.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, decretou e eu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante “TOMADA DE PREÇOS”, conforme disposição a Lei nº 5456, de 20-06-68, que estabelecem normas sobre licitações, previstas no Decreto-Lei nº 200 de 25/02/67, uma Motoniveladora, nova de fabricação nacional, de reconhecimento qualidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a dispor da Motoniveladora Caterpillar, série 8-T 21449 modelo 1957, ou da Retroescavadeira Massey Ferguson, Modelo MF/252, série D-1883, ambas pertencentes ao Patrimônio Municipal, que deverão ser avaliadas e entrarão na transmissão afim de facilitá-la.

Art. 3º Na apreciação das propostas serão considerados como pontos positivos os maiores prazos de financiamentos e carência e as menores entradas e prestações mensais, de modo que se enquadrem as possibilidades da Prefeitura.

Art. 4º Para garantia do financiamento, o Poder Executivo poderá outorgar Procuração da fonte de receita representada pelo I.C.M. ou F.P.M.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 5º Para efetivação da transação de que trata esta Lei, fica ainda o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a alienar fiduciariamente o equipamento adquirido, como garantia, bem como contratar financiamento com financiadoras nacionais devidamente autorizadas pelo Governo Federal.

Art. 6º Para atender, no corrente exercício as despesas de aquisição da Motoniveladora, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 29.289,55 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta cinco centavos), e para autorização do financiamento nos exercícios vindouros, as Leis Orçamentárias Consignarão Verbas próprias.

Art. 7º Para atender o Crédito aberto neste exercício acorrerá o Superávit Orçamentário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
22 de novembro de 1969.

MÁRIO FONSECA

Prefeito Municipal